



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 441/2020

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS
FIRMADOS PELO PODER PÚBLICO,
RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO
DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Autoria: Deputado DELEGADO PÉRICLES

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei do nobre Deputado Delegado Pericles tem por finalidade DISPOR sobre a instituição de ordem cronológica de pagamento das obrigações decorrentes de contratos firmados pelo Poder Público, relacionados à área da saúde, no âmbito do Estado do Amazonas.

O presente projeto foi relatado pelo nobre Deputado Carlinhos Bessa recebendo parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Posteriormente, o PL seguiu para a Comissão de Assuntos Econômicos recebendo parecer favorável do Deputado Tony Medeiros.

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Avoco a relatoria nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei do nobre Deputado Delegado Péricles tem por finalidade DISPOR sobre a instituição de ordem cronológica de pagamento das obrigações decorrentes de contratos firmados pelo Poder Público, relacionados à área da saúde, no âmbito do Estado do Amazonas.

Quanto ao cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, X, “a” do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no artigo 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;

Assim sendo, não havendo empecilho regimental ou legal, me posiciono a favor do regular prosseguimento da matéria na forma no regimento interno.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

III – VOTO

Nesse sentido, não havendo óbice legal manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.441/2020.

S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 08 de Junho de 2022.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 20/06/2022 15:45:30
SAULLO VELAME VIANNA - EM 15/06/2022 04:57:12
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 14/06/2022 10:45:58

